ESTADO DE RONDÔNIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

## Secretaria Legislativa

### Assessoria das Comissões

**Lei Ordinária Nº 1376/2014**

**Assunto:** "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**Autor:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**Promulgação:** 28/07/2014 **Sanção:** 24/07/2014

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PODER LEGISLATIVO**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.376/2014** Em, 24 de julho de 2014.

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO**, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**L E I**

Art. 1° Fica o Município autorizado a abrir credito adicional especial por anulação no Orçamento Vigente no Projeto 1009 para Manutenção do Transporte Escolar, através de Convênio Estadual, o valor de R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), vinculado a funcional programática 05.001.12.361.0005 – 1009 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente por anulação, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO**

**05 - Secretaria Municipal de Educação.....R$. 440.000,00**
05.001.12.361.0005 – 1009 – Manutenção do Transporte Escolar – Convênio Estadual
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 440.000,00

**Total Geral.....R$ 440.000,00**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PODER LEGISLATIVO**

Art. 3° Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2° desta Lei, será utilizado Recursos de anulação da ficha orçamentária 201, conforme segue:

**05 - Secretaria Municipal de Educação.....R$ 440.000,00**
05.001.12.361.0005 – 1009 – Manutenção do Transporte Escolar – Convênio Estadual
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 440.000,00

**Total Geral.....R$ 440.000,00**

Art.4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

**Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, em 24 de Julho de 2014.**

*Marco Antônio Ferreira*
Presidente Câmara Municipal S.M.G

SANCIONADO
Em 28 / 07 / 2014
Prefeito Municipal

APROVADO
EM 24 / 07 / 2014